



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB.
CNPJ. 08.945.727/0001-53

Lei Complementar nº 025/2017.

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO
DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica Instituído a atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Federal Nº 11.738/2008, de acordo com a Lei Municipal nº 294/2009 de 27/04/2009, revista pela Lei nº 312/2010 de 14/04/2010 e Leis Complementares nº 15 de 2011, 19 de 2013, 20 de 2014, 21 de 2015 e 22 de 2016.

Art. 2º - o salário básico das classes funcionais serão os apresentados conforme os ANEXOS I, II e III.

Art. 3º - De acordo com a lei nº 11.738/2009 art 2º, § 5º o aumento será extensivo aos aposentados e pensionistas da categoria de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei será retroativa a 1º de Janeiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba,
em 21 de março de 2017.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB.
CNPJ. 08.945.727/0001-53

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A1	1.724,10	1.775,82	1.829,10	1.883,97	1.940,49	1.998,70	2.058,67	2.120,43	2.184,04	2.249,56
A2	1.982,72	2.042,20	2.103,46	2.166,57	2.231,56	2.298,51	2.367,47	2.438,49	2.511,64	2.586,99
A3	2.280,12	2.348,53	2.418,98	2.491,55	2.566,30	2.643,29	2.722,59	2.804,26	2.888,39	2.975,04
A4	2.622,14	2.700,80	2.781,83	2.865,28	2.951,24	3.039,78	3.130,97	3.224,90	3.321,65	3.421,30
A5	3.015,46	3.105,93	3.199,10	3.295,08	3.393,93	3.495,75	3.600,62	3.708,64	3.819,90	3.934,49

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B1	1.982,72	2.042,20	2.103,46	2.166,57	2.231,56	2.298,51	2.367,47	2.438,49	2.511,64	2.586,99
B2	2.280,12	2.348,53	2.418,98	2.491,55	2.566,30	2.643,29	2.722,59	2.804,26	2.888,39	2.975,04
B3	2.622,14	2.700,80	2.781,83	2.865,28	2.951,24	3.039,78	3.130,97	3.224,90	3.321,65	3.421,30
B4	3.015,46	3.105,93	3.199,10	3.295,08	3.393,93	3.495,75	3.600,62	3.708,64	3.819,90	3.934,49

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C1	1.982,72	2.042,20	2.103,46	2.166,57	2.231,56	2.298,51	2.367,47	2.438,49	2.511,64	2.586,99
C2	2.280,12	2.348,53	2.418,98	2.491,55	2.566,30	2.643,29	2.722,59	2.804,26	2.888,39	2.975,04
C3	2.622,14	2.700,80	2.781,83	2.865,28	2.951,24	3.039,78	3.130,97	3.224,90	3.321,65	3.421,30
C4	3.015,46	3.105,93	3.199,10	3.295,08	3.393,93	3.495,75	3.600,62	3.708,64	3.819,90	3.934,49

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba,
em 21 de Março de 2017.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXII, Data: TERÇA-FEIRA, 21 de março de 2017 - Edição 3.541 Pagina 01/02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Lei Complementar nº 025/2017.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica Instituído a atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Federal Nº 11.738/2008, de acordo com a Lei Municipal nº 294/2009 de 27/04/2009, revista pela Lei nº 312/2010 de 14/04/2010 e Leis Complementares nº 15 de 2011, 19 de 2013, 20 de 2014, 21 de 2015 e 22 de 2016.

Art. 2º - o salário básico das classes funcionais serão os apresentados conforme os ANEXOS I, II e III.

Art. 3º - De acordo com a lei nº 11.738/2009 art 2º, § 5º o aumento será extensivo aos aposentados e pensionistas da categoria de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei será retroativa a 1º de Janeiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 21 de Março de 2017.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

PISO = 2.298,80
Carga Hr 30
Percent por nível 3
Percent por classe 15
Paulista

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A1	1.724,10	1.775,82	1.829,10	1.883,97	1.940,49	1.998,70	2.058,67	2.120,43	2.184,04	2.249,56
A2	1.982,72	2.042,20	2.103,46	2.166,57	2.231,56	2.298,51	2.367,47	2.438,49	2.511,64	2.586,99
A3	2.280,12	2.348,53	2.418,98	2.491,55	2.566,30	2.643,29	2.722,59	2.804,26	2.888,39	2.975,04
A4	2.622,14	2.700,80	2.781,83	2.865,28	2.951,24	3.039,78	3.130,97	3.224,90	3.321,65	3.421,30
A5	3.015,46	3.105,93	3.199,10	3.295,08	3.393,93	3.495,75	3.600,62	3.708,64	3.819,90	3.934,49

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B1	1.982,72	2.042,20	2.103,46	2.166,57	2.231,56	2.298,51	2.367,47	2.438,49	2.511,64	2.586,99
B2	2.280,12	2.348,53	2.418,98	2.491,55	2.566,30	2.643,29	2.722,59	2.804,26	2.888,39	2.975,04
B3	2.622,14	2.700,80	2.781,83	2.865,28	2.951,24	3.039,78	3.130,97	3.224,90	3.321,65	3.421,30
B4	3.015,46	3.105,93	3.199,10	3.295,08	3.393,93	3.495,75	3.600,62	3.708,64	3.819,90	3.934,49

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C1	1.982,72	2.042,20	2.103,46	2.166,57	2.231,56	2.298,51	2.367,47	2.438,49	2.511,64	2.586,99
C2	2.280,12	2.348,53	2.418,98	2.491,55	2.566,30	2.643,29	2.722,59	2.804,26	2.888,39	2.975,04
C3	2.622,14	2.700,80	2.781,83	2.865,28	2.951,24	3.039,78	3.130,97	3.224,90	3.321,65	3.421,30
C4	3.015,46	3.105,93	3.199,10	3.295,08	3.393,93	3.495,75	3.600,62	3.708,64	3.819,90	3.934,49